



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 48941/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
**DATA DE ENTRADA:** 15/04/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
PEIXES E GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS PARA DISTRIBUIR  
COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE  
SALGADINHO - PB  
**INTERESSADOS:** ERIVAN JULIO DA SILVA  
Jose Leandro Morais

# COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27

Rua MANOEL FERNANDES DE LIMA, S/N - SÃO JOSÉ - Soledade-PB  
CNPJ: 06.798.424/0001-20

## PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	2100	R\$ 22,00	R\$ 46.200,00

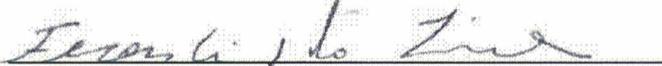
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO – 30 DIAS:

PAGAMENTO – 30 DIAS:

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS:

Soledade/PB, 10 de Abril de 2025.

  
PRESIDENTE DA COLONIA  
**FRANCISCO DE SOUTO LIMA**  
CPF:559.974.304-72

# WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME

3

CNPJ: 04.152.874/0001-15

## PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB

### PROPONENTE:

Empresa: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - ME  
CNPJ(MF) nº 04.152.874/0001-15  
Endereço: Rua Manoel Candeia, SN, Centro – Quixaba - PB.  
CEP: 58.733-000 - Cidade: Quixaba - Estado: Paraíba

### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú Agência: 7833 Conta: 02327-3

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Walquiria Gomes Monteiro

CPF: 008.629.184-05

RG: 2.109.664

Rua: Manoel Candeia, SN, Centro – Quixaba - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Flocos de milho (500 gr)	UND	3600	Nordestino	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
2	Macarrão espaguete (500gr)	UND	1800	Aliança	R\$ 3,20	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.880,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.880,00 (Onze Mil Oitocentos e Oitenta Reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Quixaba – PB, em 10 de abril de 2025.

*Walquiria Gomes Monteiro*

WALQUIRIA GOMES MONTEIRO

Administradora

1 | Página

RUA MANOEL CANDEIA, SN, CENTRO, QUIXABA - PB.

CEP: 58.733 – 000

3



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Econômico e Habitação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída  
com a justificativa para a necessidade da  
demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	2100	22,00	46.200,00
2	Flocos de milho (500 gr)	UND	3600	1,70	6.120,00
3	Macarrão espaguete (500gr)	UND	1800	3,20	5.760,00
				<b>Total</b>	<b>58.080,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.080,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

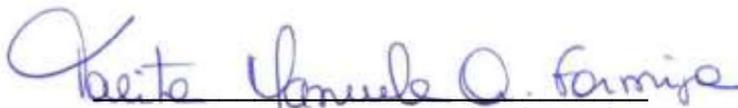
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.



TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	2100
ETP 2	Flocos de milho (500 gr)	UND	3600
ETP 3	Macarrão espaguete (500gr)	UND	1800



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECÍVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 58.080,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no	...	KG	2100	22,00	46.200,00
ETP 2	Flocos de milho (500 gr)		UND	3600	1,70	6.120,00
ETP 3	Macarrão espaguete (500gr)		UND	1800	3,20	5.760,00
<b>Total</b>						<b>58.080,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

**TALITA MANUELA ALVES FORMIGA**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
DFD 1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	2100
DFD 2	Flocos de milho (500 gr)	UND	3600
DFD 3	Macarrão espaguete (500gr)	UND	1800

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: Imediata.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECÍVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 58.080,00.

**7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECÍVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E HABITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DO FORNECIMENTO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>OBS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por e	...	KG	2100
2	Flocos de milho (500 gr)		UND	3600
3	Macarrão espaguete (500gr)		UND	1800

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

**TALITA MANUELA ALVES FORMIGA**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2025**

Salgado - PB, 11 de Abril de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27 - R\$ 46.200,00; WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - R\$ 11.880,00;** pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA  
Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E  
HABITAÇÃO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE  
MOTIVOS Nº DV00015/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
<b>1 - Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.</b>						
COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27	KG	2100	22,00	46.200,00	1	
<b>2 - Flocos de milho (500 gr)</b>						
WALQUIRIA GOMES MONTEIRO	UND	3600	1,70	6.120,00	1	
<b>3 - Macarrão espaguete (500gr)</b>						
WALQUIRIA GOMES MONTEIRO	UND	1800	3,20	5.760,00	1	

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27.

06.798.424/0001-20

Item(s): 1.

Valor: R\$ 46.200,00

- WALQUIRIA GOMES MONTEIRO.

04.152.874/0001-15

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 11.880,00

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

Secretária de Desenvolvimento Social,  
Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2025**

Salgado - PB, 11 de Abril de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27 - R\$ 46.200,00; WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - R\$ 11.880,00;** pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**TALITA MANUELA ALVES FORMIGA**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E  
HABITAÇÃO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE  
MOTIVOS Nº DV00015/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
<b>1 - Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.</b>						
COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27	KG	2100	22,00	46.200,00	1	
<b>2 - Flocos de milho (500 gr)</b>						
WALQUIRIA GOMES MONTEIRO	UND	3600	1,70	6.120,00	1	
<b>3 - Macarrão espaguete (500gr)</b>						
WALQUIRIA GOMES MONTEIRO	UND	1800	3,20	5.760,00	1	

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27.

06.798.424/0001-20

Item(s): 1.

Valor: R\$ 46.200,00

- WALQUIRIA GOMES MONTEIRO.

04.152.874/0001-15

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 11.880,00

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

Secretária de Desenvolvimento Social,  
Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	2100
2	Flocos de milho (500 gr)	UND	3600
3	Macarrão espaguete (500gr)	UND	1800

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

TALITA MANUELA ALVES FORMIGA

Secretária de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 08 de Abril de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 11:11:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 48941/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.080,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Colonia de Pescadores Antonio Inacio de Lima - Z 27

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.798.424/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 11.880,00

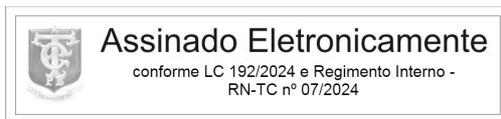
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WALQUIRIA GOMES MONTEIRO MERCADINHO BOM PREÇO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.152.874/0001-15

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	b6ab1fa0475105ff39f08ebff35723d7
Estimativa da despesa	Sim	ea3e59ae80a6499cc80bd3f9c8c4273e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c561f5711752819d51aec08eeae19f1e
Formalização de demanda	Sim	97a4688884aefa4e8824640183630009
Justificativa de preço	Sim	d5ec1b3ba590bf8f4d75b0020b98a4cc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d5ec1b3ba590bf8f4d75b0020b98a4cc
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	309382f1023364930d998ae91c9c7a1b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Colonia de Pescadores Antonio Inacio de Lima - Z 27	Sim	5bbb93615f3a9cf6e2de881b1e0302f
Proposta 2 - Proposta e Anexos - WALQUIRIA GOMES MONTEIRO MERCADINHO BOM PREÇO	Sim	eda1a49d16f1ba3c0f09a32c16575d30

**João Pessoa, 15 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250408DV00015

**CONTRATO Nº: 00046/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgado - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z 27 - R MANOEL FERNANDES DE LIMA, SN - SAO JOSE - SOLEDADE - PB, CNPJ nº 06.798.424/0001-20, neste ato representado por Francisco de Souto Lima, CPF nº 559.974.304-72, Carteira de Identidade nº 1102094 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00015/2025 - 02, de 11 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Peixe tipo Tilápia embalagem congelada com no máximo dois peixe por embalagem, com peso mínimo de 1KG, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo.	KG	2100	22,00	46.200,00
<b>Total:</b>					<b>46.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Erivan Julio da Silva*

ERIVAN JULIO DA SILVA  
 Prefeito Constitucional  
 030.569.624-63

PELO CONTRATADO

*Francisco de Souto Lima*

COLONIA DE PESCADORES ANTONIO  
 INACIO DE LIMA – Z 27  
 FRANCISCO DE SOUTO LIMA  
 559.974.304-72

**CREENCIADOS:**

**MAIZA DA SILVA ALVES** inscrito no CNPJ de nº 60.342.569/0001-67, com valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

**Patos, 14 de abril de 2025.**

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Araújo Dantas Junior

**Código Identificador:**0C434ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
044/2025**

**Processo nº:** 169/2025.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE BINETE.

**Contratada:** SINDELIA RAMOS DE ANDRADE SIMÕES.

**CPF:** 063.245.704-01.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DOS CORREIOS NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA CHEIA DE GABINETE DE PATOS/PB.

**Valor total:** R\$ 27.094,02 (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

**Fundamentação:** Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

**Ratificação:** 10/04/2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**4E3353E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 169/2025  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 044/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATO Nº:** 1010/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB

**CONTRATADO:** SINDELIA RAMOS DE ANDRADE SIMÕES

**CPFJ Nº:** 063.245.704-01

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DOS CORREIOS NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA CHEIA DE GABINETE DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.094,02 (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS);

**VALOR MENSAL:** R\$ 903,14 (NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 10 de abril de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**24943D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico 048/2025- PMP

Processo Administrativo nº 148/2025

**Ref.: Impugnação ao Edital**

**Impugnante:** E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **22.228.425/0001-95**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**2FFCB799

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27 - R\$ 46.200,00; WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - R\$ 11.880,00.**

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**A9EB14B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00046/2025 - 11.04.25 - COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27 - CNPJ 06.798.424/0001-20 - R\$ 46.200,00; CT Nº 00047/2025 - 11.04.25 - WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - CNPJ 04.152.874/0001-15 - R\$ 11.880,00.

Salgadinho – PB, em 11 de abril de 2025.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**A55546B5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
Setor de Contratação/Pregão (CPL)  
Aviso de Licitação

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025**  
Processo Administrativo nº.2025.111/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

início: as 09hs:00min do dia 05/05/2025 (Horário de Brasília).  
Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Os editais estarão disponíveis nos sites:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>,  
<https://vistaserrana.pb.gov.br>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), E-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)  
Vista Serrana, PB, 14 de abril de 2025

**DENIS GARCIA XAVIER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eduilson Araujo Silva  
**Código Identificador:**CAB56697

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00013.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 03/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00235/2025 - 03.04.25 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 87.123,80.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**354CAF60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 00003.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUSA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 12.361.2007.2029 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/OUTRAS DESP 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 263 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até 09/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00246/2025 - 09.04.25 - VIDRACARIA SAO JOSE LTDA - R\$ 50.224,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**D94B6434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 00009.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00243/2025 - 08.04.25 - ANGEVIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME - R\$ 62.697,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**2C268757



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.798.424/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>Z - 27</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R MANOEL FERNANDES DE LIMA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>58.155-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2020** às **09:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*maia*

Ata de Constituição da Colônia de Pescadores "Antonio Inácio de Lima" – Z -27, no município de Soledade-PB.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, as dez horas, a Rua Manoel Fernandes de Lima, S/N no Bairro São José, na cidade de Soledade, estado da Paraíba, estiveram reunidos em Assembleia Geral para a constituição da Colônia de Pescadores Antonio Inácio de Lima Z-27, com a presença de 193 pescadores, conforme assinatura no livro de presença nº 01 as páginas 01 a 06. Foi convidado para Presidente dos trabalhos a senhora Maria do Socorro V. da Silva Lima, que agradeceu a escolha, em seguida convidou para tomar acento à mesa os Senhores: John Earl, presidente da colônia de Pescadores André Vidal de Negreiros Z-3 e interventor da federação dos pescadores da Paraíba, Severino Carneiro dos Santos e Ani-Eyre Valêncio da Silva Lima para secretariar os trabalhos. Formada a mesa, o presidente dos trabalhos, deu por aberta a Assembleia solicitando ao secretário que procedesse a leitura do Estatuto Social, o coordenar colocou em discussão e votação e feito, foi aprovada por todos os pescadores presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, tendo resultado sendo o seguinte: para membros da diretoria: presidente a senhora Maria do Socorro V. da Silva Lima, vice-presidente João Torres de Lacerda, secretaria Ani-Eyre Valêncio da Silva Lima, tesoureiro Maria Jose Valêncio da Silva, suplente de secretaria: Janieide Costa Guimarães, suplente de tesoureiro: Walter Felix da Silva, conselho fiscal efetivo: José Barbosa Martins, Francisco de Sousa Maia e Luiz Marcelino de Lira e pra suplentes os senhores: Francisco de Assis Farias de Lira, José Batista de Alcântara e Luciano Balbino dos Santos, todos para o mandato até a primeira Assembleia Ordinária, que será realizada nos três primeiros meses do ano 2005. Após a eleição e tomada a posse de todos membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Colônia de Pescadores " Antonio Inácio de Lima Z-27", com administração e sede é a Rua Manoel Fernandes de Lima, S/N, no bairro São José no município de Soledade, estado da Paraíba, sociedade civil sem fins lucrativos a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações pesqueiras e para melhorar as condições de vida dos associados. Tivemos a presença de Rubens Tadeu, da secretaria da Agricultura. A Assembleia deliberou ainda, por unanimidade fixar em R\$ 4,00 (quatro reais), o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, eu Ani-Eyre V. da Silva Lima, e lavrei a da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela mesa e por quantos pescadores assim o quiserem, assinam John Early, Severino Carneiro dos Santos, Maria do Socorro V. da Silva Lima, João Torres de Lacerda, Ani-Eyre V. da Silva Lima, Maria José Valêncio da Silva, Janieide Costa Guimarães, Walter Felix da Silva, José Borborema Martins. Esta conforme ao original, dou fé.

Soledade, 24 de julho 2004.

*[Handwritten signature]*

ADVOGADO OAB N° 3406

*Maia do Socorro Valencio da Silva Lima*

PRESIDENTE

**SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Maria Salete de Brito Costa - Oficiala  
Gabriella de Brito Rodrigues Ramos - Substituta  
SOLEDADE - PARAIBA

Apresentado: lcia para registro 08/10/04  
sob nº de o. do Protocolo A-2  
e registro: A-2  
sob nº de ordem: 333

Em testiº mm da verdade.  
Soledade 08 de 08 de 2004  
mozo  
OFICIALA

# Ata de Constituição da Colônia de Pescadores "Antonio Inácio de Lima" – Z -27, no município de Soledade-PB.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, as dez horas , a Rua Manoel Fernandes de Lima, S/N no Bairro São José, na cidade de Soledade, estado da Paraíba, estiveram reunidos em Assembleia Geral para a constituição da Colônia de Pescadores Antonio Inácio de Lima Z-27, com a presença de 193 pescadores, conforme assinatura no livro de presença nº 01 as paginas 01 a 06. Foi convidado para Presidente dos trabalhos a senhora Maria do Socorro V. da Silva Lima, que agradeceu a escolha, em seguida convidou para tomar acento á mesa os Senhores: John Earl, presidente da colônia de Pescadores André Vidal de Negreiros Z-3 e interventor da federação dos pescadores da Paraíba, Severino Carneiro dos Santos e Ani-Eyre Valêncio da Silva Lima para secretariar os trabalhos. Formada a mesa, o presidente dos trabalhos, deu por aberta a Assembleia solicitando ao secretario que procedesse a leitura do Estatuto Social, o coordenar colocou em discussão e votação e feito, foi aprovada por todos os pescadores presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, tendo resultado sendo o seguinte: para membros da diretoria: presidente a senhora Maria do Socorro V. da Silva Lima, vice-presidente João Torres de Lacerda, secretaria Ani-Eyre Valêncio da Silva Lima, tesoureiro Maria Jose Valêncio da Silva, suplente de secretaria: Janieide Costa Guimarães, suplente de tesoureiro: Walter Felix da Silva, conselho fiscal efetivo: José Barbosa Martins, Francisco de Sousa Maia e Luiz Marcelino de Lira e pra suplentes os senhores: Francisco de Assis Farias de Lira, José Batista de Alcântara e Luciano Balbino dos Santos, todos para o mandato até a primeira Assembleia Ordinária, que será realizada nos três primeiros meses do ano 2005. Após a eleição e tomada a posse de todos membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Colônia de Pescadores " Antonio Inácio de Lima Z-27", com administração e sede é a Rua Manoel Fernandes de Lima, S/N, no bairro São José no município de Soledade, estado da Paraíba, sociedade civil sem fins lucrativos a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações pesqueiras e para melhorar as condições de vida dos associados. Tivemos a presença de Rubens Tadeu, da secretaria da Agricultura. A Assembleia deliberou ainda, por unanimidade fixar em R\$ 4,00 (quatro reais), o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, eu Ani-Eyre V. da Silva Lima, e lavrei a da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela mesa e por quantos pescadores assim o quiserem, assinam John Early, Severino Carneiro dos Santos, Maria do Socorro V. da Silva Lima, João Torres de Lacerda, Ani-Eyre V. da Silva Lima, Maria José Valêncio da Silva, Janieide Costa Guimarães, Walter Felix da Silva, José Borborema Martins. Esta conforme ao original, dou fé.

Soledade, 24 de julho 2004.



ADVOGADO OAB N° 3406



PRESIDENTE

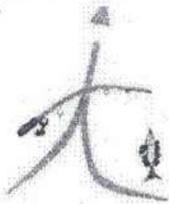
## SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Salete de Brito Costa - Oficiala

Gabriella de Brito Rodrigues Ramos - Substituta

SOLEDADE - PARAÍBA

Apresentado hoje para registro 27/04/04sob nº de ordem 158 do Tabelião nº A-2e registrado A-2sob nº de ordem 333Em testº mc da verdade.Soledade 27 de 04 de 20 04mc  
OFICIALA



# COLONIA DE PESCADORES

## ANTONIO INACIO DE LIMA Z-27

CNPJ: 06.798.424/0001-20

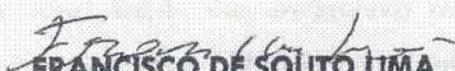


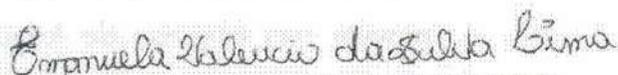
### ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA COLÔNIA DE PESCADORES ANTONIO INÁCIO DE LIMA Z-27.

Aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021), às dezoito horas (18:00 hs), na sede desta Colônia, situada a Rua Manoel Fernandes Lima, Bairro São José, Soledade/PB, sob a Presidência do Presidente em exercício Francisco de Souto Lima, reuniram-se em Assembleia Geral os Sócios da Colônia Z-27, para deliberar sobre a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme edital de convocação, para o mandato 2021/2026, na forma prevista no Estatuto. Ao iniciar os Atos da Assembleia, o Senhor Presidente comunicou sobre os protocolos a serem observados de prevenção ao COVID-19, oferecendo álcool em gel e máscara, e recomendando o distanciamento social de acordo com as normas sanitárias, lembrou ainda, que o Edital trouxe como previsão a possibilidade dos sócios participarem de forma virtual. Dando continuidade o Presidente nomeou uma Comissão de Eleição, composta por três membros: José Carlos Valencio da Silva Lima, como Presidente; Eliane Rosendo dos Santos e Joilma Lima da Silva, como membros. Ao Assumir os trabalhos o Presidente da Comissão verificou a existência de quórum legal, em seguida determinou o fechamento da urna de coleta da chapas, informando que o voto dar-se-á de forma secreta, e que só há registro de uma única chapa, na oportunidade facultou a plenário se havia mais alguém com interesse de lançar candidatura avulsas ou por chapa, não havendo manifestação de interesse o Presidente deu continuidade, anunciando a Chapa registrada composta por: **DIRETORIA: Presidente:** Francisco de Souto Lima, CPF nº 559.974.304-72; **Vice-Presidente:** Marcus Antonio Lima da Silva; CPF nº 094.614.624-17, **1º Tesoureiro:** Gilmar Rocha Martins, CPF nº 056.699.764-95; **2º Tesoureiro:** Maria Jose Valencio de Lima, CPF nº 026.344.894-04; **1º Secretário:** Emanuela Valencio da Silva Lima, CPF nº 19.102.474-13, **2º Secretário:** Edilma Moura de Araujo, CPF nº 040.861.784-51. **CONSELHO FISCAL: 1º Fiscal:** Maria das Graças Moreira Medeiros, CPF nº 062.507.394-08; **2º Fiscal:** João Batista Lourenço Gonçalves, CPF nº 027.828.104-48, **3º Fiscal:** Rosangela Batista de Oliveira, CPF nº 024.680.844-62; **Suplentes:** Joelson Marcelino de Sousa, CPF de nº 048.178.474-84, Eliano da Silva Gonçalves, CPF nº 059.658.954-96 e Marilene Lourenço dos Santos,

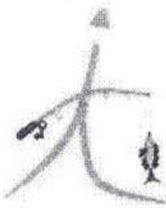
Rua: Manoel Fernandes de Lima, S/N - Alto São José - CEP: 58.155-000 - Soledade/PB  
email: coloniaainaciodelimaz27@hotmail.com - Cel: 9982-0366

CPF nº 055.994.844-16. Após o anúncio da Chapa, deu-se início ao processo de votação, o Presidente da Comissão solicitou que todos os sócios presentes se dirigem a parte externa e por ordem alfabética chamaria um por um para deflagrar o voto na urna, como meio de se evitar aglomeração. Encerrada a votação registrou-se a contagem dos votos, registrando-se a presença de 97 sócios, que comparado com as cédulas confirmou-se o mesmo número, autorizado a contagem dos votos. Após a contagem dos votos o Presidente da Comissão anunciou o resultado, tendo a CHAPA ÚNICA registrada, acima descrita, ELEITA COM 96 VOTOS, registrando-se apenas 01 voto em branco, e 0 voto nulo. Proclamada a Chapa Eleita, o presidente dos trabalhos convidou o Presidente eleito e demais membros, declarando todos empossados no Cargo para o mandato o qual foram eleitos. O presidente eleito e empossado, agradeceu a confiança depositada nos membros da Chapa eleita, e de forma sucinta falou sobre as metas que pretende alcançar durante o seu mandato, manifestou escusas pela forma adotada, em face do protocolo da Pandemia do COVID-19. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Diretoria.

  
**FRANCISCO DE SOUTO LIMA**  
 Presidente

  
**EMANUELA VALENCIO DA SILVA LIMA**  
 1º Secretária





# COLONIA DE PESCADORES

## ANTONIO INACIO DE LIMA Z-27

CNPJ: 06.798.424/0001-20

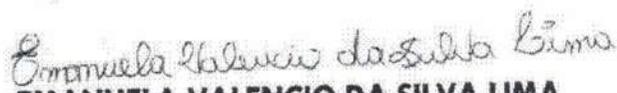


### ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA COLÔNIA DE PESCADORES ANTONIO INÁCIO DE LIMA Z-27.

Aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021), às dezoito horas (18:00 hs), na sede desta Colônia, situada a Rua Manoel Fernandes Lima, Bairro São José, Soledade/PB, sob a Presidência do Presidente em exercício Francisco de Souto Lima, reuniram-se em Assembleia Geral os Sócios da Colônia Z-27, para deliberar sobre a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme edital de convocação, para o mandato 2021/2026, na forma prevista no Estatuto. Ao iniciar os Atos da Assembleia, o Senhor Presidente comunicou sobre os protocolos a serem observados de prevenção ao COVID-19, oferecendo álcool em gel e máscara, e recomendando o distanciamento social de acordo com as normas sanitárias, lembrou ainda, que o Edital trouxe como previsão a possibilidade dos sócios participarem de forma virtual. Dando continuidade o Presidente nomeou uma Comissão de Eleição, composta por três membros: José Carlos Valencio da Silva Lima, como Presidente; Eliane Rosendo dos Santos e Joilma Lima da Silva, como membros. Ao Assumir os trabalhos o Presidente da Comissão verificou a existência de quórum legal, em seguida determinou o fechamento da urna de coleta da chapas, informando que o voto dar-se-á de forma secreta, e que só há registro de uma única chapa, na oportunidade facultou a plenário se havia mais alguém com interesse de lançar candidatura avulsas ou por chapa, não havendo manifestação de interesse o Presidente deu continuidade, anunciando a Chapa registrada composta por: **DIRETORIA: Presidente:** Francisco de Souto Lima, CPF nº 559.974.304-72; **Vice-Presidente:** Marcus Antonio Lima da Silva; CPF nº 094.614.624-17, **1º Tesoureiro:** Gilmar Rocha Martins, CPF nº 056.699.764-95; **2º Tesoureiro:** Maria Jose Valencio de Lima, CPF nº 026.344.894-04; **1º Secretario:** Emanuela Valencio da Silva Lima, CPF nº 19.102.474-13, **2º Secretario:** Edilma Moura de Araujo, CPF nº 040.861.784-51. **CONSELHO FISCAL: 1º Fiscal:** Maria das Graças Moreira Medeiros, CPF nº 062.507.394-08; **2º Fiscal:** João Batista Lourenço Gonçalves, CPF nº 027.828.104-48, **3º Fiscal:** Rosangela Batista de Oliveira, CPF nº 024.680.844-62; **Suplentes:** Joelson Marcelino de Sousa, CPF de nº 048.178.474-84, Eliano da Silva Gonçalves, CPF nº 059.658.954-96 e Marilene Lourenço dos Santos,

CPF nº 055.994.844-16. Após o anúncio da Chapa, deu-se início ao processo de votação, o Presidente da Comissão solicitou que todos os sócios presentes se dirigem a parte externa e por ordem alfabética chamaria um por um para deflagrar o voto na urna, como meio de se evitar aglomeração. Encerrada a votação registrou-se a contagem dos votos, registrando-se a presença de 97 sócios, que comparado com as cédulas confirmou-se o mesmo número, autorizado a contagem dos votos. Após a contagem dos votos o Presidente da Comissão anunciou o resultado, tendo a CHAPA ÚNICA registrada, acima descrita, ELEITA COM 96 VOTOS, registrando-se apenas 01 voto em branco, e 0 voto nulo. Proclamada a Chapa Eleita, o presidente dos trabalhos convidou o Presidente eleito e demais membros, declarando todos empossados no Cargo para o mandato o qual foram eleitos. O presidente eleito e empossado, agradeceu a confiança depositada nos membros da Chapa eleita, e de forma sucinta falou sobre as metas que pretende alcançar durante o seu mandato, manifestou escusas pela forma adotada, em face do protocolo da Pandemia do COVID-19. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Diretoria.

  
**FRANCISCO DE SOUTO LIMA**  
 Presidente

  
**EMANUELA VALENCIO DA SILVA LIMA**  
 1º Secretária



Rua: Manoel Fernandes de Lima, S/N – Alto São José – CEP: 58.155-000 – Soledade/PB  
 email: [coloniainaciodelimaz27@hotmail.com](mailto:coloniainaciodelimaz27@hotmail.com) – Cel: 9982-0366

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE PARAÍBA

NOME  
**FRANCISCO DE SOUTO LIMA**

DOC. IDENTIFICAD. - GND. LIMITE DO  
1102094 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
559.974.304-72 02/09/1962

FILIAÇÃO  
ANTONIO INACIO DE LIMA  
ALEIRA DE SOUTO LIMA

PERMISSÃO REC. CAT. (P) (R) (A) (B) (C) (D) (E) (F) (G) (H) (I) (J) (K) (L) (M) (N) (O) (P) (Q) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LL) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)

# REGISTRO 04618396061 VALOR 03/12/2023 1ª EMISSÃO 16/04/2009

OBSERVAÇÕES

*Francisco de Souto Lima*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAMPINA GRANDE, PB 04/12/2018

*Amélia*  
ASSINATURA DO EMISSOR 64340956104  
PB037967274

**PARAÍBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1660907436

PROIBIDO PLASTIFICAR

1660907436



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Dept. Administração Tributária

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **0209/2007** CPF/CNPJ: **06.798.424/0001-20**

Razão Social: **COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27**

Nome Fantasia: **Z - 27**

Endereço: **RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA, SN**

Numero: **SN** Complemento:

Bairro: **SAO JOSE**

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade Principal (CNAE):  
**ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):  
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E À ARTE  
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**INÍCIO ATIV.:** **27/07/2004**



**EMITIDO:** **22/01/2025**

**VALIDADE:** **31/12/2025**

VISTO / ANALISADO SOLEDADE, 22 de janeiro de 2025

CONSULTORIA TRIBUTÁRIA  
EM, **22/01/2025**

**AROLD DO MARTINS SAMPAIO**  
CC Consultor Tec. Jurídico

Fiscal de Tributos

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27**  
**CNPJ: 06.798.424/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:38:25 do dia 05/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2025.

Código de controle da certidão: **44AA.5800.3981.DC83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AE1B.DB2D.02E4.F256**

Emitida no dia 04/04/2025 às 19:21:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **06.798.424/0001-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DAS FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA – Z-27

**ENDEREÇO**

RUA: MANOEL FERNANDES DE LIMA S/Nº - SÃO JOSÉ - SOLEDADE/PB

**CPF/CNPJ/CÓDIGO IPTU**

06.798.424/0001-20

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

0209/2007

**DATA DE EMISSÃO**

14/03/2025

**DATA DE VALIDADE**

14/05/2025

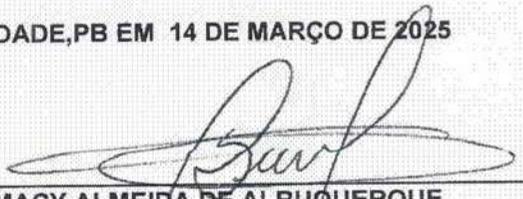
**FINALIDADE**

*Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.*

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.  
Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 14 DE MARÇO DE 2025

  
 \_\_\_\_\_  
**ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
**FISCAL DE TRIBUTOS**  
**MAT: 1223**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.798.424/0001-20  
**Razão Social:** COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA Z27  
**Endereço:** RUA MANOEL FERNANDES DE LIMA SN / SAO JOSE / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2025 a 30/04/2025

**Certificação Número:** 2025040120121367002482

Informação obtida em 04/04/2025 19:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 06.798.424/0001-20

Razão Social: COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27

Nome Fantasia: COLONIA DE PESCADORES Z27

**Certidão emitida às 19:39 de 04/04/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **P4sc.KCX4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.798.424/0001-20

Certidão nº: 19435692/2025

Expedição: 04/04/2025, às 19:42:24

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.798.424/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnót@tst.jus.br](mailto:cnót@tst.jus.br)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 11:31:00 foi protocolizado o documento sob o N° 48992/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Número do Contrato: 000000462025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 46.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB

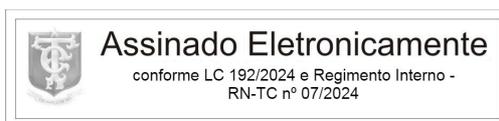
Contratado (Nome): Colonia de Pescadores Antonio Inacio de Lima - Z 27

Contratado (CNPJ): 06.798.424/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	befca73197e49250d61ae24cfb04dbe5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	01ba22ae42d81c4b7a33c872de21b3a7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a3e165e65f221cd75033db91e5842ebe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48941/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho**Exercício:** 2025

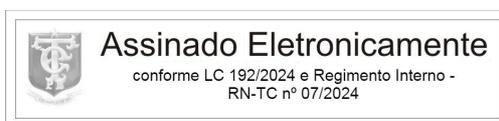
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 11:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48992/25 ao Documento 48941/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48941/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 38	a3e165e65f221cd75033db91e5842ebe
Comprovante de publicidade	39 - 40	befca73197e49250d61ae24cfb04dbe5
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 57	01ba22ae42d81c4b7a33c872de21b3a7
RECIBO PROTOCOLO	58	bce7db1fb51929cfde7266aacc417008

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250408DV00015

**CONTRATO Nº: 00047/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E WALQUIRIA GOMES MONTEIRO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - R MANOEL CANDEIA, S/N - CENTRO - QUIXABA - PB, CNPJ nº 04.152.874/0001-15, neste ato representado por Walquiria Gomes Monteiro, CPF nº 008.629.184-05, Carteira de Identidade nº 2109664 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00015/2025 - 02, de 11 de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
2	Flocos de milho (500 gr)	UND	3600	1,70	6.120,00
3	Macarrão espaguete (500gr)	UND	1800	3,20	5.760,00
<b>Total:</b>					<b>11.880,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Erivan Julio da Silva*

ERIVAN JULIO DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

*Walquiria Gomes Monteiro*

WALQUIRIA GOMES MONTEIRO  
WALQUIRIA GOMES MONTEIRO  
008.629.184-05

**CREENCIADOS:**

**MAIZA DA SILVA ALVES** inscrito no CNPJ de nº 60.342.569/0001-67, com valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 89, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

**Patos, 14 de abril de 2025.**

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Araújo Dantas Junior

**Código Identificador:**0C434ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
044/2025**

**Processo nº:** 169/2025.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE BINETE.

**Contratada:** SINDELIA RAMOS DE ANDRADE SIMÕES.

**CPF:** 063.245.704-01.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DOS CORREIOS NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA CHEIA DE GABINETE DE PATOS/PB.

**Valor total:** R\$ 27.094,02 (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

**Fundamentação:** Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

**Ratificação:** 10/04/2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**4E3353E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 169/2025  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 044/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATO Nº:** 1010/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DE PATOS/PB

**CONTRATADO:** SINDELIA RAMOS DE ANDRADE SIMÕES

**CPFJ Nº:** 063.245.704-01

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DOS CORREIOS NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, A CARGO DA CHEIA DE GABINETE DE PATOS/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.094,02 (VINTE E TRÊS MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS);

**VALOR MENSAL:** R\$ 903,14 (NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E CATORZE CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 10 de abril de 2025.

**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**24943D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico 048/2025- PMP  
Processo Administrativo nº 148/2025

**Ref.: Impugnação ao Edital**

**Impugnante:** E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**Publicação Decisão**

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **22.228.425/0001-95**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 14 de abril de 2025.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:**2FFCB799

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27 - R\$ 46.200,00; WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - R\$ 11.880,00.**

Salgadinho - PB, 11 de Abril de 2025.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**A9EB14B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00046/2025 - 11.04.25 - COLONIA DE PESCADORES ANTONIO INACIO DE LIMA - Z 27 - CNPJ 06.798.424/0001-20 - R\$ 46.200,00; CT Nº 00047/2025 - 11.04.25 - WALQUIRIA GOMES MONTEIRO - CNPJ 04.152.874/0001-15 - R\$ 11.880,00.

Salgadinho – PB, em 11 de abril de 2025.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**A55546B5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
Setor de Contratação/Pregão (CPL)  
Aviso de Licitação

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025**  
Processo Administrativo nº.2025.111/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA-PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

início: as 09hs:00min do dia 05/05/2025 (Horário de Brasília).  
Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Os editais estarão disponíveis nos sites:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>,  
<https://vistaserrana.pb.gov.br>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), E-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)  
Vista Serrana, PB, 14 de abril de 2025

**DENIS GARCIA XAVIER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eduilson Araujo Silva  
**Código Identificador:**CAB56697

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00013.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 03/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00235/2025 - 03.04.25 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 87.123,80.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**354CAF60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 00003.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LOUSA DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 12.361.2007.2029 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/OUTRAS DESP 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 263 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até 09/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00246/2025 - 09.04.25 - VIDRACARIA SAO JOSE LTDA - R\$ 50.224,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**D94B6434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 00009.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00243/2025 - 08.04.25 - ANGEVIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME - R\$ 62.697,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**2C268757



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.152.874/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R MANOEL CANDEIA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>58.733-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>QUIXABA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **13:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

PATOS

NOME DO TITULAR (completo ou abreviatura)		NOME DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)	
<b>VALQUIRIA GOMES MONTEIRO</b> NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	
<b>PATOS-PB</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b> (nada)	
FILHO DE (pai)		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
<b>VALTER LEANDRO CANDEIA</b> NASCIDO EM (data da nascimento)		<b>MARIA JOSÉ GOMES CANDEIA</b> CPF (número)	
<b>09-07-1977</b>		<b>008.629.184-05</b>	
IDENTIDADE (número)		PROFISSÃO	
<b>2109664</b>		<b>COMERCIANTE</b>	
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av, etc.)		MUNICÍPIO	
<b>RUA PADRE ANCHIETA,</b>		<b>PATOS</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
		<b>SANTO ANTONIO</b>	
MUNICÍPIO		CEP	
<b>PATOS</b>		<b>58701-030</b>	
		NÚMERO	
		<b>161</b>	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
		<b>PB</b>	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requesto:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>001</b>	<b>CONSTITUIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>CONSTITUIÇÃO</b>

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
<b>VALQUIRIA GOMES MONTEIRO</b>		<b>S/N</b>	
RUA MANOEL CANDEIA		CÓDIGO DO BURETICO (uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
		<b>PP</b>	
MUNICÍPIO		CEP	
<b>PATOS</b>		<b>58733-000</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
<b>3.000,00</b>		<b>TRÊS MIL REAIS</b>	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
<b>52.13-2/00</b>	Atividade principal <b>MINIMERCADO</b>
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF (UF anterior)	LOGO DA JUNTA COMERCIAL
<b>16-11-2000</b>			1-REI 2-142
DATA	ASSINATURA DO TITULAR		
	<b>Walquiria Gomes Monteiro</b>		

20/11/2000

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/11/2000  
SOB O NÚMERO: 25100850295  
Odaci A. Queiroz  
SECRETÁRIA GERAL  
Protocolo: 00/018097-1

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não pre

3 - CÓDIGO  
tabela abr

4 - CÓDIGO  
ATO, cor



CIBRA



00/018097-1

o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme

o código e com a descrição do evento que está contido no

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100850295		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WALQUIRIA GOMES MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VALTER LEANDRO CANDEIA		(mãe) MARIA JOSE GOMES CANDEIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/07/1977	IDENTIDADE (número) 2109664	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 008.629.184-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PADRE ANCHIETA			NÚMERO 161
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 58.701-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL WALQUIRIA GOMES MONTEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL CANDEIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.733-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5045
MUNICÍPIO QUIXABA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4744099 4742300 4763603 4781400 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMERCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04152874000115	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Walquiria Gomes Monteiro</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Walquiria Gomes Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joseppi Marconi Boudinho de Souza</i> Juizador Singular 13/03/2017	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO REGISTRO EM: 13/03/2013 SOB Nº 20130056251 Protocolo: 13/005625-1 DE 06/03/2013 Empresa: 25 1 0085029 5 WALQUIRIA GOMES MONTEIRO <i>Maria de Fatima Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**  
**CNPJ: 04.152.874/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

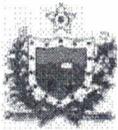
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:04:21 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **DA1A.9DDE.0718.BDED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 981E.5ECC.214E.FCF2

Emitida no dia 10/04/2025 às 17:05:46

Nome Empresarial:

**WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**

Endereço:

**MANOEL CANDEIA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.130.789-2**

Município:

**QUIXABA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**04.152.874/0001-15**

Complemento:

**EM FRENTE A PRAÇA**

CEP:

**58733-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

26/2025

**DATA DA EMISSÃO**

03/04/2025

**VALIDADE**

90 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAACAC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 04.152.874/0001-15	<b>Nome/Razão Social</b> WALQUIRIA GOMES MONTEIRO
<b>Logradouro</b> RUA MANOEL CANDEIA	<b>Número</b> SN
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - QUIXABA - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.152.874/0001-15  
**Razão Social:** WALQUIRIA GOMES MONTEIRO  
**Endereço:** RUA MANOEL CANDEIA SN / CENTRO / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

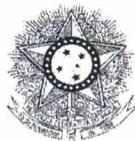
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2025 a 30/04/2025

**Certificação Número:** 2025040119150986631898

Informação obtida em 10/04/2025 17:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.152.874/0001-15

Certidão n°: 4481413/2025

Expedição: 24/01/2025, às 13:55:31

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALQUIRIA GOMES MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.152.874/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnót@tst.jus.br](mailto:cnót@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.152.874/0001-15

Razão Social: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO

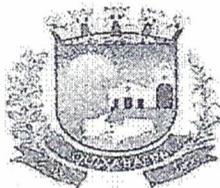
Nome Fantasia: WALQUIRIA GOMES MONTEIRO

**Certidão emitida** às 17:04 de 10/04/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5sW1.hc19**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos, para fins de prova junto a entes Públicos, que a Empresa **WALQUIRIA GOMES MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.152.874/0001-15, com endereço comercial a Rua Manoel Candeia, s/n, Bairro Centro, Quixaba/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.

Quixaba/PB, 02 de março de 2020.

Atenciosamente,

**DENIZE TORRES CANDEIA**  
 Secretária de Administração  
 Rua Francisco de Assis Pereira, 127 – Centro  
 CEP: 58733-000 - Quixaba - PB  
 www.quixaba.pb.gov.br  
 Tel.: (83) 3425.0000

RECEBEMOS DE WALQUIRIA GOMES MONTEIRO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 464
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>WALQUIRIA GOMES MONTEIRO</b>  RUA MANOEL CANDEIA, SN - EM FRENTE A PRACA - CENTRO, QUIXABA, PB - CEP: 58733-000 - Fone/Fax: (83) 3421-5156	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.464 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2519 1204 1528 7400 0115 5500 1000 0004 6410 1666 4011 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Nota Fiscal	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
161307892		04.152.874/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		08.881.567/0001-26	12/12/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Francisco de Assis Pereira, 295	Centro	58733-000	12/12/2019
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
QUIXABA	PB		14:30

FATURA
--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,65	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7898939720 596	ARROZ COPA REI PARB. 1K	10063019	102	5102	UNID	95	3,23	306,85				0	0
7898939720 684	BISC VITAMASSA MARIA 400G	19059090	102	5102	UNID	125	4,30	537,50				0	0
285	BISC. ESTRELA CREAM CRACKER 400G	19053100	102	5102	UNID	100	3,84	384,00				0	0
7898939720 345	DEZ EXTRATO TOMATE SC 350 GR	20029090	102	5102	UNID	20	2,90	58,00				0	0
784	ITALAC LEITE EM PO INTEGRAL 200 GR	04022110	102	5102	UNID	480	4,80	2.304,00				0	0
7898939720 473	MAC. IMPERADOR ESPAGUETE COMUM 500G	19021900	102	5102	UNID	145	1,85	268,25				0	0
7898939720 805	MARGARINA PRIMOR 500G	15171000	102	5102	UNID	30	3,85	115,50				0	0
7898939720 359	MUNGUNZA 20X500 PATOENSE	11042300	102	5102	UNID	40	1,86	74,40				0	0
7898934289 202	OLEO DE SOJA SOYA 900ML	15079011	102	5102	UNID	25	4,35	108,75				0	0
7898939720 238	PROTEINA SOJA TEXT. SUPRESOY PRETA	21061000	102	5102	UNID	70	3,95	276,50				0	0
727	VINAGRE MURIONGO ALCOOL LV 750 PG 500 ML	22090000	102	5102	UNID	10	3,39	33,90				0	0

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRODUTOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR. ESCOLA CICERO SÚLPINO. (NOTA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2019) Valor Aprox Tributos R\$ 445,20 (9,96%) Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.130.789-2	SITUAÇÃO ATIVO	01/07/2022 Portaria 02129/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WALQUIRIA GOMES MONTEIRO			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 04.152.874/0001-15	INSC. JUNTA COMERCIAL 025100850295		
LOGRADOURO R MANOEL CANDEIA	BAIRRO CENTRO		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO EM FRENTE A PRAÇA	CEP 58733-000		
MUNICÍPIO QUIXABA			
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>			
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 13/02/2001		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WALQUIRIA GOMES MONTEIRO	CARGO EMPRESÁRIO		
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 10/10/2025		
CONTROLE 202504101706265723	DATA DE EMISSÃO 10/04/2025 17:06:26		

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 11:33:08 foi protocolizado o documento sob o N° 48994/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Moraes.

Número do Contrato: 000000472025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 11.880,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES E GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIR COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB

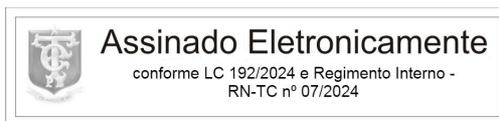
Contratado (Nome): WALQUIRIA GOMES MONTEIRO MERCADINHO BOM PREÇO

Contratado (CNPJ): 04.152.874/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	befca73197e49250d61ae24cfb04dbe5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3af3c696002032eaa85b3d22c0d94805
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5245968a2fd9e1ea8434c561d0fcc870
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 48941/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho

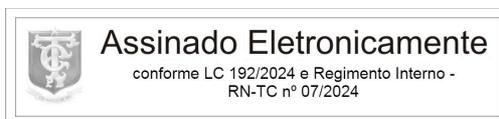
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2025 às 11:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48994/25 ao Documento 48941/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48941/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	60 - 65	5245968a2fd9e1ea8434c561d0fcc870
Comprovante de publicidade	66 - 67	befca73197e49250d61ae24cfb04dbe5
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 81	3af3c696002032eaa85b3d22c0d94805
RECIBO PROTOCOLO	82	a6aa330e460305a2f3de8e198d2a8f93

João Pessoa, 15 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB